



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CONTRATO PÚBLICO Nº. 16/2014

**TERMO DE CONTRATO PÚBLICO ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2014, PARA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, ODONTOLOGIA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014 COM MENOR PREÇO POR ITEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

## 1. DAS PARTES

**1.1.** O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF nº. 903.672.351.53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, município de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

**1.2. CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na BR-480, nº. 795, Centro, CEP 99.740-000, município de Barão de Cotegipe/RS, CNPJ sob nº. 03.652.030/0001-70, neste ato representada pelo senhor EDIVAR SZYMANSKI, brasileiro, maior, casado, comerciante, portador do RG nº. 505.113.296-6 SSP/RS e CPF nº. 670.481.290-34, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, nº. 76, Centro, CEP 99.740-000, município de Barão de Cotegipe/RS, doravante denominado de **CONTRATADO**.

**1.3.** CONTRATANTE e CONTRATADO resolvem celebrar o presente contrato, baseado no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2014 conforme cláusulas expressas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## 2. DO OBJETO E FINALIDADE

**2.1.** A presente licitação tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, ODONTOLOGIA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014, em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2014

**2.2.** A Proposta Comercial foi feita por item, onde venceu o menor preço por item, atendendo a todas as demais exigências do Edital, inclusive a de que a Proponente não era obrigada a propor preço em todos os itens.

**2.3.** À CONTRATADA adjudicam-se os itens aos quais advém do resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2014, com o menor valor entre as propostas do certame, conforme segue:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LOTE 01 MEDICAMENTOS EM GERAL PARA USO NOS PSF				CenterMed	
Item	Qtde.	Un.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
3	20.000,00	Un.	ÁCIDO FÓLICO 05MG – COMPRIMIDO	0,02	400,00
5	5.000,00	Un.	ALBENDAZOL 40MG/ML - SUSP 10ML	0,89	4.450,00
8	1.500,00	Un.	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG – COMPRIMIDO	0,41	615,00
16	1.000,00	Un.	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG – COMPRIMIDO	0,22	220,00
21	5.000,00	Un.	AZITROMICINA 500MG – COMPRIMIDO	0,36	1.800,00
22	50	Un.	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI – PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	0,62	31,00
23	400	Un.	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI – PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	0,78	312,00
25	7.000,00	Un.	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG – COMPRIMIDO	0,17	1.190,00
31	64.000,00	Un.	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) 500MG- CAPSULA	0,15	9.600,00
34	800	Un.	CILOSTAZOL 100MG – COMPRIMIDO	0,41	328,00
40	1.200,00	Un.	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG – COMPRIMIDO	0,19	228,00
42	500	Un.	COMPLEXO B INJETÁVEL – AMPOLA	0,56	280,00
46	25.000,00	Un.	DIAZEPAM 10MG – COMPRIMIDO	0,05	1.250,00
50	1.000,00	Un.	DIMETICONA 75MG/ML – SOLUÇÃO	0,57	570,00
54	30.000,00	Un.	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG – COMPRIMIDO	0,06	1.800,00
55	3500,00	Un.	FENITOÍNA SÓDICA 100MG – COMPRIMIDO	0,05	175,00
58	25.000,00	Un.	FUROSEMIDA 40MG – COMPRIMIDO	0,03	750,00
65	1.400,00	Un.	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL	0,88	1.232,00
66	20.000,00	Un.	IBUPROFENO 300MG – COMPRIMIDO	0,06	1.200,00
67	120.000,00	Un.	IBUPROFENO 600MG – COMPRIMIDO	0,07	8.400,00
71	100	Un.	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML	0,60	60,00
75	1.080,00	Un.	LAMOTRIGINA 100MG COMPRIMIDO	0,52	561,60
76	100.000,00	Un.	LEVONORGESTREL 0,15 MG+ETINILESTRADIOL 0,03mg – COMPRIMIDO	0,04	4.000,00
77	1000	Un.	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG – COMP	0,13	130,00
78	2000	Un.	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG – COMP	0,13	260,00
80	1.000,00	Un.	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG – COMP	0,13	130,00
83	1.000,00	Un.	MALEATO DE LEVOPROMAZINA 100MG – COMPRIMIDO	0,50	500,00
86	30.000,00	Un.	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG – COMPRIMIDO	0,06	1.800,00
91	820	Un.	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 04MG – SOLUÇÃO SOLUÇÃO ORAL	0,49	401,80
95	5000	Un.	FLUOXETINA 10MG	0,10	500,00
99	3.000,00	Un.	NISTATINA 2500UI/g – CREME VAGINAL	2,88	8.640,00
100	5.040,00	Un.	NORETISTERONA 0,35MG – COMPRIMIDO	0,20	1.008,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

101	40	Un.	OLEO MINERAL 100ML – FRASCO	2,13	85,20	1
102	50.000,00	Un.	OMEPRAZOL 20MG – CAPSULA	0,05	2.500,00	1
104	5.000,00	Un.	OXCARBAZEPINA 600MG – COMPRIMIDO	0,69	3.450,00	1
105	70.000,00	Un.	PARACETAMOL 500MG – COMPRIMIDO	0,04	2.800,00	1
106	2.400,00	Un.	PARACETAMOL 200MG/ML – SOLUÇÃO ORAL	0,46	1.104,00	1
108	2.520,00	Un.	POLIVITAMINICO – COMPRIMIDO	0,04	100,80	1
114	18.000,00	Un.	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ - COMPRIMIDO	0,09	1.620,00	1
117	2.000,00	Un.	RESPERIDONA 01MG – COMPRIMIDO	0,20	400,00	1
122	200	Un.	SULFATO DE SALBUTAMOL 05MG/ML – SOLUÇÃO ORAL	0,82	164,00	1
123	500	Un.	SINVASTATINA 10MG – COMPRIMIDO	0,06	30,00	1
124	50.000,00	Un.	SINVASTATINA 20MG – COMPRIMIDO	0,07	3.500,00	1
131	140	Un.	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROICO 57,624MG/ML (EQUIVALENTE A 50 MG ÁCIDO VALPRÓICO/ML) – SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE	2,28	319,20	1
139	50	Un.	Sulfato de Salbutamol 100cmg spray 200 doses	5,94	297,00	1
143	1.000	Un.	CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDOS	0,24	240,00	1
146	500	Un.	Mesilato de doxazosina 2mg comprimido	0,15	75,00	1
151	500	Un.	ANLÓDIPINO 10MG COMPRIMIDO	0,05	25,00	1
153	1000	vd	Bissulfato de Clopidogrel 75mg cápsulas	0,46	460,00	1
156	20	Vd	Oleo mineral 100ml	2,13	42,60	1
176	5000	Un.	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA DE 20MG-COMPRIMIDO	0,10	500,00	1
178	1000	Un.	ESPIRONOLACTONA 25MG- COMPRIMIDO	0,11	110,00	1
179	500	Un.	DIOSMINA + HESPERIDINA 450+50MG -COMPRIMIDO	0,44	220,00	1
181	1000	Un.	LOSARTANA POTASSICA+ HIDROCLÓTIAZIDA 100+25MG- COMPRIMIDO	0,27	270,00	1
182	1000	Un.	LOSARTANA POTASSICA+HIDROCLOROTIAZIDA 50MG+12,5 MG- COMPRIMIDO	0,24	240,00	1
187	14.000,00	Un.	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG – COMPRIMIDO	0,06	840,00	1
194	24	Un.	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARIDEO 500MG/50G CREME	9,80	235,20	1
196	30	Un.	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2MG/ML + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 2,5MG/ML 20ML	3,80	114,00	1
<b>TOTAL POR ITENS GANHO</b>				<b>T1°</b>	<b>R\$: 72.564,40</b>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LOTE 02 MEDICAMENTOS EM GERAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL				CenterMed		
Item	Qtde.	Un.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total	Quantidade
13	20	Frascos	Brometo de Ipratropio gts 20ml	0,60	12,00	1
33	200	Unidades	Colagenase + clorafenicol pomada 30g	12,70	2.540,00	1
40	600	comprimidos	Diazepan 10mg comp	0,05	30,00	1
44	200	ampolas	Dramin B6 1ml	1,26	252,00	1
49	3	Frascos	Fenobarbital gotas adulto	2,28	6,84	1
63	3.000	ampolas	Hioscina Composta	0,98	2.940,00	1
68	15	Frascos	Lidocaina 2% gel	1,64	24,60	1
86	12	Frascos	Xilocaina Spray 10%	60,00	720,00	1
<b>TOTAL POR ITENS GANHO</b>				<b>R\$: 6.525,44</b>		

**2.4.** Os produtos aos quais foram adjudicados em favor da proponente, deverão ser entregues conforme exige o Edital sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma **FRACIONADA** de acordo com a necessidade da Administração com prévia solicitação de compra (**REQUISICÃO**), onde constará além do produto, a quantidade e a repartição solicitante.

### 3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

**3.1.** O contrato será executado de forma indireta, do tipo menor preço por item, segundo disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, bem como demais Legislações Pertinentes ao assunto.

**3.2.** A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, e ainda Leis Municipais pertinentes ao assunto, bem como a Lei do Pregão nº. 10.520/02.

**3.3.** O contratado se obriga a executar o objeto rigorosamente de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

### 4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado do contrato é de **R\$ 79.089,84 (Setenta e nove mil oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**, devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento corrente da CONTRATANTE, o qual a CONTRATANTE não se obriga a cumpri-lo, uma vez que o mesmo é oriundo de quantidades estimadas advindas da licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2014, portanto adere ao que preceitua-se a Lei de Licitações nº. 8.666/93 e Lei do Pregão nº. 10.520/02.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

4.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE) e será efetuado com recursos próprios, concretizado na moeda vigente no País.

4.3. O pagamento será feito conforme Liquidação das Notas Fiscais das compras que serão previamente autorizadas através de Requisição expedida pela CONTRATANTE;

4.4. Após a entrega dos produtos, a CONTRATADA emitirá a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFE), que será atestada por servidor responsável e encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou Cheque;

4.5. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de indeferir o pagamento, no ato da atestação, caso a entrega do produto não tenha sido de acordo com as condições pré-estabelecidas;

4.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE), não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. A contratada receberá conforme estipula nos termos do contrato, consoante com os preços estabelecidos em sua Proposta Comercial ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;

4.8. Em conformidade com o certame em questão, a CONTRATANTE não se obriga a adquirir todos os itens constantes neste contrato, pois as quantidades são somente para efeito estimativo.

## 5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato terá seu início na data de sua assinatura e encerrará em trinta e um de dezembro de dois mil e quatorze (31/12/2014), salvo condições especiais previstas em lei.

## 6. DA ENTREGA DO PRODUTO

6.1. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços deste certame será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

6.2. A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, dentro do perímetro urbano, compreendendo uma distância não superior a 05 (cinco) Km.

6.3. A entrega deverá ser realizada nos prazos abaixo, a contar da data da solicitação:

- a) Lote 01 ----- **MEDICAMENTOS – PSF** ----- no prazo não superior a 07 (sete) dias.
- b) Lote 02 ----- **MEDICAMENTOS – HOSPITAL** -- no prazo não superior a 07 (sete) dias.
- c) Lote 03 ----- **MATERIAIS – PSF** ----- no prazo não superior a 07 (sete) dias.
- b) Lote 04 ----- **MATERIAIS – HOSPITAL** ----- no prazo não superior a 07 (sete) dias.
- e) Lote 05 ----- **LABORATÓRIO** ----- no prazo não superior a 02 (dois) dias.
- f) Lote 06 ----- **ODONTOLOGIA** ----- no prazo não superior a 07 (sete) dias.

6.4. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da Licitante vencedora, a mesma se obriga a fazê-lo no **mesmo prazo da entrega**, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

6.5. Todos os produtos devem ser de primeira qualidade, com garantia, com selo do INMETRO, com embalagem não danificada e prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, salvo exceções claras e aceitas pela administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**6.6.** Além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

**6.7.** Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

- a)** Houver embalagem danificada (pacotes estourados ou latas amassadas) decorrente de um processo de empacotamento e acondicionamento inadequados, qualidade inferior das caixas de papelão ou por más condições de transporte, carga ou descarga.
- b)** O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.
- c)** Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;
- d)** Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital;
- e)** Quando do total da entrega houver diferentes datas de validade.

**6.8.** Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

**6.9.** Não serão aceitos na entrega, produtos de **MARCA** e/ou **FABRICANTE** diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

## 7. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**7.1.** Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

**7.2.** A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1** As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 406/2012 de 11/12/2012 – LOA/2013, conforme segue:

Órgão:-----	<b>05 – Secretaria Municipal de Saúde</b>
Unidade Orçamentária:-----	004 – Fundo Municipal de Saúde
Função:-----	10 - Saúde
Sub-Função:-----	301 – Atenção Básica
Programa:-----	0019 – PAB Atenção Básica
Projeto Atividade:-----	2 091 – Desenvolvimento das Ações do PSF
Elemento de Despesas:-----	Material de Consumo

Órgão:-----	<b>05 – Secretaria Municipal de Saúde</b>
Unidade Orçamentária:-----	004 – Fundo Municipal de Saúde
Função:-----	10 - Saúde
Sub-Função:-----	301 – Atenção Básica
Programa:-----	0019 – PAB Atenção Básica
Projeto Atividade:-----	2 092 – Manutenção do Programa da Saúde Bucal
Elemento de Despesas:-----	Material de Consumo

Órgão:-----	<b>05 – Secretaria Municipal de Saúde</b>
Unidade Orçamentária:-----	004 – Fundo Municipal de Saúde
Função:-----	10 - Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Sub-Função:----- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Programa:----- 0056 – MAC Assistência PPI  
Projeto Atividade: ----- 2 135 – Manutenção do Hospital Municipal  
Elemento de Despesas: ----- Material de Consumo

Órgão:----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde  
Função:----- 10 - Saúde  
Sub-Função:----- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Programa:----- 0056 – MAC Assistência PPI  
Projeto Atividade: ----- 2 135 – Manutenção do Hospital Municipal  
Elemento de Despesas: ----- Material de Distribuição Gratuita

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde**  
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde  
Função:----- 10 - Saúde  
Sub-Função:----- 303 – Suporte Profilático e Terapêutico  
Programa:----- 0021 – assistência Farmacêutica  
Projeto Atividade: ----- 2 110 – Farmácia Básica  
Elemento de Despesas: ----- Material de Distribuição Gratuita

## 9. DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1. Da CONTRATANTE:

9.1.1. Efetuar os pagamentos pela execução do objeto, conforme o disposto no **item 4**. deste contrato;

9.1.2. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa referente ao certame;

### 9.2. Da CONTRATADA:

9.2.1. Fica a contratada responsabilizada por qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser comprovado a sua favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.

9.3. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade no cumprimento do objeto deste certame;

9.4. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;

9.5. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou CONTRATO, oriundos do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2014, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. A Contratada se obriga a facilitar a ação de FISCALIZAÇÃO em inspeções, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.7. Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Objeto, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

9.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto contratado;

9.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**9.10.** Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto;

**9.11.** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

**9.12.** Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;

**9.13.** Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

## 10. DAS SANÇÕES

**10.1.** Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

**10.2.** Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;

**10.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

## 11. DA RESCISÃO

**11.1.** O Contrato poderá ser rescindido, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**11.2.** Constituem motivos para rescisão sem indenização:

**11.2.1.** O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

**11.2.2.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

**11.2.3.** O cometimento reiterado de falta na sua execução;

**11.2.4.** A decretação de falência ou insolvência civil;

**11.2.5.** A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

**11.2.6.** Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**11.2.7.** Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

**11.3.** É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

**11.4.** É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão.

## 12. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

**12.1.** A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## 13. DAS VINCULAÇÕES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**13.1** Este Contrato está estreitamente vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2014 e a Proposta da Adjudicatária e obedece rigorosamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as municipais.

## **14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 com todas as suas alterações, a Lei Federal 10.520/02 e as Leis municipais inerentes ao assunto, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

## **15. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** Fica a contratada obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **16. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA**

**16.1.** Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

## **17. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**

**17.1.** Fica a Contratante obrigada através do órgão responsável pela contabilidade a comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

## **18. DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** É parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2014, e a proposta da CONTRATADA.

**19.2.** A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

**19.3.** E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas de um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

---

Porto dos Gaúchos - MT, 09 de Janeiro de 2014.

**Município de Porto dos Gaúchos/MT**  
MOACIR PINHEIRO PIOVESAN  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA**  
Edivar Szymanski  
CONTRATADO

Andréia Hübner  
CPF 027.001.451-94  
Testemunha

Alencar Rabuske Neuckamp  
CPF 856.340.341.91  
Testemunha